



Bloco de Esquerda

Grupo Parlamentar

Proposta de Aditamento
PROPOSTA DE LEI N.º 226/X
ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2009

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe o aditamento de um novo artigo 130.º-A, com a seguinte redacção:

Artigo 130.º-A

Alteração ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

Ao Regime Geral Das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro, na sua redacção actual, é aditado um novo artigo 103.º-A, com a seguinte redacção:

“Artigo 103.º - A

Idoneidade das entidades a quem é concedido crédito

1- Os bancos e outras sociedades financeiras residentes em Portugal estão proibidos de conceder crédito a empresas registadas em zonas fiscalmente privilegiadas cujos proprietários, ou *ultimate beneficiary owners*, sejam desconhecidos ou cuja identidade não seja informada.

2- A violação do disposto no número anterior é considerada infracção especialmente grave, tal como previsto no art. 211.º, sendo aplicáveis as respectivas sanções acessórias.”

As Deputadas e os Deputados,